



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL  
 SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF  
 Telefone: (61) 3424-3875 - <https://www.iti.gov.br>

## PORTARIA Nº 021, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o Portaria nº 16, de 02 de abril de 2020, para adiar os prazos e as etapas que estabelece.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que confere o art. 9º, inciso VI, do Decreto nº8/985, de 8 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera os prazos e etapas previstas na Portaria nº 16, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º A Portaria nº 16, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º.....

.....

II – divulgação da listagem de atos normativos previstos na alínea anterior no sítio eletrônico do ITI, até 31 de julho de 2020.

.....

Art. 8º.....

I – primeira etapa, a ser concluída até 31 de agosto de 2020: Resoluções sobre as temáticas de Infraestrutura de tempo da ICP-Brasil;

II – segunda etapa, a ser concluída até 30 de novembro de 2020:

a) Resoluções e Instruções Normativas que disponham acerca das temáticas de Credenciamento de Entidades, Declarações de Práticas de Certificação e Políticas de Certificado.

b) Instruções Normativas sobre as temáticas de Infraestrutura de tempo da ICP-Brasil;

III - terceira etapa, a ser concluída até 26 de fevereiro de 2021: Resoluções e Instruções Normativas sobre as temáticas de Assinaturas Digitais e Certificado de Atributo;

IV - quarta etapa, a ser concluída até 31 de maio de 2021: Resoluções e Instruções Normativas sobre as temáticas de Critérios e Procedimentos para Auditoria, Fiscalização e Homologação de Sistemas e

Equipamentos de Certificação Digital, no âmbito da ICP-Brasil; e

V - quinta etapa, a ser concluída até 31 de agosto de 2021:

a) Resoluções e Instruções Normativas sobre as temáticas de Administração da AC Raiz, Política de Segurança e Política de Tarifária da ICP-Brasil; e

b) Portarias normativas do ITI, de conteúdo administrativo, não relacionadas diretamente à operação da ICP-Brasil.

.....  
Art. 9º O ITI divulgará, em seu sítio eletrônico, até as datas de que trata o caput do art. 8º :

.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AMARO BUZ**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Amaro Buz, Presidente**, em 30/04/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 22449



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0426728** e o código CRC **11EDD6CC**.